AVISO Nº 01/2020

ESTAGIOS PEPAL – 6ª EDIÇÃO 2.ª FASE

Torna-se público, nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 46/2019 de 10 de abril, conjugado com o estabelecido no artigo 3.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, que se encontra aberto, pelo período de 15 dias úteis, o procedimento de recrutamento e seleção de estagiário, da CIM Alto Minho, no âmbito da 6.ª edição – 2.ª fase do Programa de Estágios Profissionais na Administração Local (PEPAL), nos seguintes termos:

## 1. Legislação aplicável

Decreto-Lei n.º 166/2014, de 6 de novembro, alterado e republicado pelo Decreto-lei n.º 46/2019, de 10 de abril - estabelece o regime jurídico do PEPAL.

Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril – regulamenta o PEPAL.

Portaria n.º 256/2014, de 10 de dezembro - fixa o montante mensal da bolsa de estágio no âmbito do PEPAL.

Portaria n.º 142/2019, de 14 de maio – fixa o número máximo de estágios na 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro - distribui pelas entidades promotoras o contingente de estágios da 6.ª edição – 2.ª fase do PEPAL.

## 2. Ofertas de estágios

Tendo em conta os estágios atribuídos no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro:

Nível de qualificação 6 - 1 estágio para licenciados em Comunicação e Design Multimédia.

## 3. Planos dos estágios

Plano de Estágios em Anexo.

## 4. Destinatários

Para além das habilitações académicas descritas no ponto 2 deste aviso, os candidatos devem preencher os seguintes requisitos:

Tenham até 30 anos de idade, inclusive, ou até 35 anos se forem portadores de deficiência com grau de incapacidade igual ou superior a 60%, ambas aferidas à data de início do estágio;

Estejam inscritos nos serviços de emprego do Instituto do Emprego e da Formação Profissional (IEFP, I.P.), na qualidade de desempregados.

5. Candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade superior a 60%

Não estão atribuídos a esta entidade lugares de estágio reservados a deficientes, no mapa anexo ao Despacho nº 8035/2019, de 11 de setembro.

Nos termos do n.º 5 do artigo 9.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, os candidatos portadores de deficiência com um grau de incapacidade igual ou superior a 60% têm preferência em caso de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

6. Local de realização dos estágios

Viana do Castelo, com possibilidade de deslocação a Ponte de Lima e Valença, onde a CIM Alto Minho possui instalações de serviços descentralizados.

7. Duração dos estágios

12 meses não prorrogáveis.

8. Remuneração e outros apoios

Bolsa de formação mensal de montante correspondente a:

- Estagiário nível 6 – 719,00€
- Subsídio de refeição de valor correspondente ao praticado para a generalidade dos trabalhadores que exercem funções públicas (4,77€/ dia útil);
- Seguro que cubra os riscos de eventualidades que possam ocorrer durante e por causa das atividades do estágio.

9. Seleção de estagiários

9.1. Avaliação Curricular (AC)

Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 114/2019, de 15 de abril, na avaliação curricular consideram-se os seguintes fatores:

a) Habilitação académica (HA);

b) Classificação final obtida (CF);

d) Formação profissional (considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional realizadas nos três últimos anos, relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função, cujos certificados sejam emitidos por entidades acreditadas) (FP);

e) Experiência profissional (EP).

Este método será valorado na escala de 0 a 20 valores, seguindo a aplicação da seguinte fórmula (com valoração até às centésimas através de média aritmética simples):

AC = (HA x 30%) + (CF x 25%) + (FP x 25%) + (EP x 20%)

### 9.2. Entrevista Individual (EI)

Na Entrevista Individual serão valorizados os seguintes aspetos: a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre o entrevistador e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal, com o objetivo de obter uma análise estruturada da experiência, qualificações e motivações profissionais, através de descrições comportamentais ocorridas em situações reais e vivenciadas pelo candidato. Complementarmente, será solicitado ao candidato a exposição escrita sobre um tema em concreto no âmbito da temática do estágio, com o máximo de uma página A4 e na duração de 20 minutos.

O resultado final é obtido através de média aritmética simples das classificações dos parâmetros a avaliar, de acordo com a seguinte fórmula:

EI = A + B + C + D + E / 5

Em que:

A = Reflexão curricular e motivação (Avalia a experiência profissional através da reflexão curricular realizada pelo candidato e a motivação da sua candidatura ao Programa de Estágios);

B = Capacidade de integração e orientação para os objetivos (Avalia a capacidade de o candidato se integrar numa equipa de trabalho e de cumprir os objetivos pré-definidos);

C = Atitude (Avalia o comportamento do candidato face à capacidade de trabalhar em equipa, capacidade de gestão de conflitos, capacidade de persuasão e confiança);

D = Capacidade de expressão e fluência verbal (Avalia a coerência e clareza discursiva do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de compreensão e interpretação das questões colocadas);

E = Capacidade de exposição de temas e fluência escrita (Avalia a coerência e aptidão na escrita do candidato, a linguagem utilizada pelo mesmo e a sua capacidade de síntese na explanação das questões colocadas).

### 9.3. Classificação Final

A classificação final será expressa de acordo com a seguinte fórmula:

CF = AC (40%) + EI (60%)

É excluído do procedimento de avaliação o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores em qualquer um dos métodos de seleção.

### 9.4. Preferência aos candidatos residentes nos Municípios do Distrito de Viana do Castelo

Em situações de igualdade de valoração, têm preferência os candidatos com residência nos Municípios do distrito de Viana do Castelo. Ao candidato selecionado será solicitado um comprovativo oficial de residência num dos Municípios do distrito de Viana do Castelo. A sua não apresentação ou não confirmação implica a não consideração da preferência pelo que será selecionado o candidato seguinte na lista.

## 10. Prazo de formalização da candidatura

As candidaturas deverão ser apresentadas no prazo de 15 dias úteis após a publicação do anúncio.

## 11. Formalização de candidatura

**11.1.** As candidaturas são formalizadas através do preenchimento do formulário do nível de qualificação de que o candidato é detentor, disponível no Portal Autárquico (www.portalautarquico.dgal.gov.pt) e também no sito da Internet desta entidade www.cim-altominho.pt, acompanhado obrigatoriamente de cópia dos documentos indicados no respetivo anexo.

A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada de Curriculum Vitae detalhado e, sob pena de exclusão, dos seguintes elementos, dentro do prazo estipulado para o efeito:

a) declaração da Segurança Social da qual conste o registo de remunerações do candidato, ou da sua não existência;

b) Cópia do certificado de habilitações (licenciatura) onde conste a respetiva classificação;

c) Cópia do certificado de mestrado ou doutoramento, se aplicável;

d) Cópia dos certificados de formação profissional onde conste o respetivo número de horas ou, no caso de ações de muito curta duração como seminários e afins, a data de realização, se aplicável;

e) Declaração de compromisso pessoal relativamente à residência.

A não apresentação ou a não comprovação dos requisitos constitui motivo de exclusão da edição do PEPAL.

**11.2.** As candidaturas devem ser enviadas a esta entidade através de correio registado para a morada sede da CIM Alto Minho : Rua Bernardo Abrunhosa, nº 105, 4900-309 Viana do Castelo ou através do correio eletrónico geral@cim-altominho.pt

## 12. Prazo de validade do procedimento

Os procedimentos para o preenchimento dos lugares de estágio cessam, para este efeito, 30 dias após o início dos respetivos estágios.

## 13. Constituição do júri

Presidente: Fátima Costa

Vogais: Mariana Fernandes (que *substitui o presidente nas suas faltas e impedimentos*) e Cristina Paço;

Vogais suplentes: Alexandrina Monteiro e Bruno Caldas

28 de agosto de 2020

O Primeiro Secretário do SEI

Júlio Pereira